

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 037/2023 – EMPREL**

**ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE TI**

**OFÍCIO Nº 203/2023 – SEFIN/GAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PREFEITURA DO RECIFE**

## Parecer Técnico nº 037/2023 - Em Resposta ao Ofício nº 203/2023 – SEFIN/GAS - SECRETARIA DE FINANÇAS

### INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do ofício Nº 203/2023-SEFIN/GAS para aquisição de microcomputadores, que tem por objeto “*parecer técnico deste órgão para adesão à ata do registro de preços no 030/2022, referente a compra de equipamentos de informática informado e listado conforme planilha abaixo, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Recife.*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE FINANÇAS da P.R., através do Ofício SEFIN/GAS Nº 203/2023, de 30 de junho de 2023, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*”

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### CONTEXTO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade dos equipamentos de tecnologia da informação essenciais no desempenho da missão da SECRETARIA DE FINANÇAS da Prefeitura do Recife, uma vez que permitem a automação das atividades desempenhadas pelos seus servidores. Justificamos ainda que a adesão em questão, vai atender as necessidades de substituição de monitores defeituosos ou para uso de um segundo monitor para Desktops e Notebooks.

### ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos técnicos da solução pretendida. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

### DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

#### Do Equipamento Desejado

Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, PROCESSO Nº 3158/2021-

COMPRAS.GOV-SEAD, realizado pelo ESTADO DE SERGIPE - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS PREGÃO.

<b>MONITOR DE VIDEO – TIPO 2</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>17</b>	MONITOR DE VIDEO - TIPO 2 - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM MICROCOMPUTADORES BASEADOS EM TECNOLOGIA CISC E SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT E LINUX - DE TAMANHO: MÍNIMO DE 23” (VINTE E TRÊS POLEGADAS), RESOLUÇÃO GRÁFICA: MÍNIMA DE 1920 X 1080@ 60HZ, TIPO: COM TECNOLOGIA LED OU IPS, COLORIDO, REGULAGEM: DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO COM O MICROCOMPUTADOR FIXADO DE, NO MÍNIMO, 100 MM E ROTAÇÃO DE 90º (NOVENTA GRAUS), FORMATO DA TELA: WIDESCREEN 16:9, AJUSTES DE IMAGEM DESEJÁVEIS: CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), AUTO-AJUSTE, CONECTORES, PELO MENOS: 1 (UM) HDMI (DIGITAL), 1 (UM) DISPLAYPORT E 1 (UM) VGA (DB15) ANALÓGICO E 2 (DUAS) PORTAS USB 3.1 LOCALIZADAS NA LATERAL DO EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, DRIVERS E MANUAIS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEVERÁ SER FORNECIDO CABOS DE SINAL DE VÍDEO PARA CONEXÃO COM MICROCOMPUTADOR NO PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI, GARANTIA: DO FABRICANTE, ON SITE, MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA).

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos aparelhos. Este equipamento com assistência técnica comprovada no Brasil pelo fabricante e garantia on site de 36 (Trinta e seis) meses, está aderente as melhores práticas na aquisição de equipamentos de TI pelos órgãos públicos.

## ANEXOS

**Anexo 1** – OFÍCIO Nº 203-2023-SEFIN/GAS e seus anexos

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, PROCESSO Nº 3158/2021-COMPRAS.GOV-SEAD, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS - ESTADO DE SERGIPE, na configuração proposta no Lote 17 da referida ARP, tudo conforme Edital, declaramos que as especificações do equipamento desejado está em conformidade com as normas e padrões da Rede Corporativa da Prefeitura do Recife e sua utilização não oferece impactos negativos no ambiente computacional e que, portanto não há o que obstar quanto a esta aquisição.

**Recife 19 de julho de 2023**

**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário